

LEI Nº 276

Oficializa promoção dos festivais FEMAC e FEMMUSE, como de interesse turístico cultura do Município.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - I Município de Marmeleiro, oficializa, como de interesse turístico-cultural do Município, a promoção anual dos festivais: FEMAC – FESTIVAL MARMELEIRENSE DA CANÇÃO, e FEMMUSE – FESTIVAL MARMELEIRENSE DA MÚSICA SERTANEJA.

Parágrafo Único – Os festivais serão realizados anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - Ficam reconhecidos como promotores oficiais do evento: o LIONS CLUBE DE MARMELEIRO e o COLÉGIO DE MARMELEIRO ENSINO DE 2º GRAU.

Art. 3º - O município de Marmeleiro, através do Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, colaborará com a realização dos eventos, dando cooperação financeira e promocional.

Art. 4º - O Município de Marmeleiro, não terá qualquer participação nos resultados financeiros dos eventos.

Art. 5º - O Município de Marmeleiro será representado, junto à direção dos festivais, pelo titular do Serviço de Educação e Cultura, ou seu preposto.

Parágrafo Único – O representante do Município não terá direito a voto ou decisão na administração dos festivais, limitando-se a colaborar e a observar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de dezembro de 1982.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal